



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE MAQUINAS E/OU  
VEÍCULOS EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO,  
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.002/2021, MEDIANTE  
PAGAMENTO DE PREÇO PÚBLICO, CONCESSÃO DE  
SUBSÍDIOS.**

O MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, COMUNICA, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CREDENCIAMENTO de empresas para realização de serviços de Horas Máquina de Terceiros – Caminhão e que, para tal estará **recebendo à partir das 07:30 horas do dia 17 de janeiro de 2023 até dia 22 de dezembro de 2023 até as 17:00 horas**, na Prefeitura de Cunhataí, no setor de licitações, os requerimentos e documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá conforme o recebimento da solicitação de credenciamento e local acima citado, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Cunhataí – SC, sendo que o edital ficará aberto até 22 de dezembro de 2023, sendo que os mesmos serão julgados de acordo com o recebimento.

O presente procedimento ficará aberto pelo período integral até dia 22 de dezembro de 2023 a todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 O presente Edital destina-se a receber as inscrições para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS CAMINHÃO, PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO LIQUIDO E/OU SECO E/OU ÁGUA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.002/2021 EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICIPIO, a serem remunerados conforme termo de referência.

- A tabela valores e quantidades passa a ser Termo de Referência para a execução do objeto do presente edital, no que se refere à especificação de valores, ficando vinculada aos contratos a serem firmados.
- A realização dos serviços ocorrerá a partir de encaminhamento da Secretária de Agricultura do Município de Cunhataí, dentro do período de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes.
- Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.
- **A realização dos serviços terá como base e critérios, quando cabíveis, a Lei Municipal nº 1.002/2021 de 23 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores.**

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão se credenciar todos as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 Estão impedidos de se credenciar as empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de Cunhataí/SC, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

## **3 - DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também pela Internet.

3.2 Os Documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no setor de licitações da Prefeitura de Cunhataí, sito a Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, **recebendo a partir das 07:30 horas do dia 17 de janeiro de 2023 até dia 22 de dezembro de 2023 até as 17:00 horas**, em um envelope lacrado, denominado, DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

3.3 - O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

### **NOME DO PARTICIPANTE:**

**PREFEITURA DE CUNHATAI – SC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

**DENOMINAÇÃO DO ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO P/ CREDENCIAMENTO.**

### **3.4 Documentações para pessoas jurídicas:**

#### **Quanto à habilitação jurídica:**

1. Contrato Social;
2. Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa jurídica;

#### **Quanto à habilitação técnica:**

3. Indicação do Responsável Técnico, ou seja, proprietário da empresa, acompanhado da documentação a seguir relacionada:
  - o Carteira de Identidade - CPF;

#### **Quanto à regularidade fiscal:**

4. Certidão de regularidade relativa a débitos Municipais de domicílio do licitante;
5. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos Federais;
6. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos Estaduais;
7. Certificado de regularidade do (FGTS);
8. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
9. Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (EPROC e/ou SAJ);
10. Comprovação de que o veículo/máquina que irá prestar os serviços é de propriedade da licitante através de contrato de compra e/ou venda, locação e/ou documento de licenciamento do veículo do ano corrente. Se tratando de contrato de

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

locação, o mesmo deverá estar vigente na data do credenciamento, sendo anexado o documento de licenciamento do veículo.

### **4 - DA INSCRIÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

4.1 Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição, conforme Anexo I e entregar, acompanhada dos documentos de habilitação junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cunhataí/SC.

4.2 A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação no prazo de 01 dia, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

4.3 O credenciamento será formalizado mediante Termo de Credenciamento, cuja minuta integra este edital como Anexo IV, devendo o interessado comparecer no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de habilitação, no Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

4.4 O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2023.

4.5 A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

4.6 O prazo para credenciamento **será a partir das 07:30 horas do dia 17 de janeiro de 2023 até dia 22 de dezembro de 2023 até as 17:00 horas.**

### **5 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

5.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por hora de serviço realizado, de acordo com os valores constantes no Termo de Referência (Anexo VI) deste edital e quando pertinentes conforme a Lei Municipal nº 1.002/2021 de 23 de dezembro de 2021.

5.2 Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas relativas a materiais e despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

**5.3 O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.**

5.4 Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado a Secretaria Municipal de Agricultura e/ou Secretaria de Transportes e Obras de Cunhataí a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.

5.5 Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.

5.6 O valor excedente será pago pelo próprio agricultor conforme Lei Municipal nº 1.002/2021 de 23 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores, da seguinte forma:

I - Fica a cargo e responsabilidade do Município de Cunhataí o pagamento em favor da empresa contratada do valor do subsídio concedido pelas presentes Lei;

II - Fica a cargo e responsabilidade do beneficiado o pagamento diretamente em favor da empresa contratada do valor remanescente das horas máquinas de caminhão e máquinas, não podendo a empresa contratada exigir do beneficiado valor por hora superior àquele contratado junto à administração municipal de Cunhataí por meio do processo licitatório;

III - O Município de Cunhataí não terá nenhuma responsabilidade em eventual inadimplemento dos particulares junto à empresa que executou os serviços, relativos à serviços vinculados ao benefício objeto da presente lei.

IV - O Município emitirá ordem de serviço relativa à execução dos serviços constando na mesma a estimativa de horas a serem executadas, e constando a ressalva de que a

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

responsabilidade do Município de Cunhataí quando ao pagamento destas horas fica limitada ao subsídio concedido pelas presentes Leis, e que o valor remanescente será de exclusiva responsabilidade do agricultor beneficiado;

V - Para efeito de contagem de tempo de serviços executados, este inicia-se quando o caminhão estiver à disposição dentro da propriedade do solicitante.

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Ao credenciado competirá:

- a) Executar a os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
- b) Prestar os serviços apenas mediante autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Transportes e Obras de Cunhataí;
- c) Dar atendimento adequado e prestar a informação a Secretaria Municipal de Agricultura de Cunhataí e Secretaria de Transportes e Obras sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- d) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital;
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Transportes e Obras de Cunhataí, cujas reclamações se obrigam a atender.

6.2 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Transportes e Obras de Cunhataí competirá:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com o Termo de Referência, no prazo previsto neste edital;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- d) Fornecer as Autorizações para realização dos serviços de Horas-Maquina e Veículos;

### **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias previstas no orçamento de 2023.

### **8 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 A contratação das credenciadas se dará da seguinte forma:

Os serviços a serem realizados nas propriedades, observadas as limitações dos veículos (Caminhão de Distribuição de Adubo), consistirão:

I – A distribuição e transporte de adubo líquido e seco, e a distribuição de calcário, realizados com caminhão de prestadores de serviço contratados pela municipalidade.

II – As demais atividades necessárias para melhorias na qualidade das propriedades agrícolas com vistas ao incremento de produção e defesa do meio ambiente.

III - Os beneficiários do programa receberão o subsídio equivalente a R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para cada hora máquina de caminhão executada, com um limite de até 25 (vinte e

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

cinco) horas anuais, limitação está, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.002/2021 e alterações.

## **9 - DO DESCREDENCIAMENTO**

9.1 Constituem motivo para o credenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- e) O credenciado poderá solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 Da decisão de credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Transportes e Obras de Cunhataí, caberá defesa no prazo de 10 dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 O credenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 A validade do credenciamento será para o período de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1 As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao Setor de Licitações, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital, no prazo de cinco dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

10.2 Caberá ao Município de Cunhataí, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Transportes e Obras de Cunhataí analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de dois dias úteis.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo apresentar suas razões por escrito, endereçadas a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Transportes e Obras de Cunhataí, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital.

11.2 Caberá ao Município de Cunhataí através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Transportes e Obras de Cunhataí analisar e decidir sobre o recurso no prazo de dez dias úteis.

## **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Fazem parte do presente Edital:

- a) ANEXO I - Ficha de inscrição para Credenciamento,
- b) ANEXO II - Declaração de habilitação e aceitação do edital;
- c) ANEXO III - Declaração de idoneidade;
- d) ANEXO IV - Minuta do Termo de Credenciamento,
- e) ANEXO V - Minuta do contrato;
- f) ANEXO VI - Termo de Referência;

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

g) ANEXO VII - Modelo da Proposta.

12.2 O presente Credenciamento permanecerá aberto até publicação de disposição contrária, podendo os interessados aderir livremente a qualquer tempo;

12.3 A credenciada deverá comunicar formalmente ao Município de Cunhataí, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços;

12.4 O credenciamento universal será formalizado por decisão do Município de Cunhataí e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da (o) Credenciada (o), que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.5 O Município de Cunhataí através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Transportes e Obras de Cunhataí reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie;

12.6 O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Termo de Credenciamento, de acordo com a minuta constante no **Anexo IV**;

12.7 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93;

Cunhataí/SC, em 16 de janeiro de 2023.

---

**LUCIANO FRANZ**

Prefeito Municipal de Cunhataí

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

**Ficha de Inscrição para Credenciamento**

**Ao Município de Cunhataí  
Edital de Chamamento para Credenciamento  
Processo Administrativo Nº 06/2023**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº .....  
....., com sede na Rua ....., da cidade de .....,  
Estado de ....., por se representante legal, Sr. (a) .....,  
portador do CPF nº, ....., vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para  
prestação de serviço de Horas-Maquina de Caminhão/Máquina conforme as disposições  
editais.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições  
exigidas no Edital de Credenciamento Processo Administrativo nº 06/2023 e,  
especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as  
condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser  
deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas  
no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

---

**NOME E CPF**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., licitante no presente processo licitatório, promovido pelo Município de Cunhataí - SC, declara, por meio de seu representante, Sr. (a)....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS, INSS) e CNDT, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cunhataí - SC

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente de Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/2023**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE MAQUINAS E/OU VEÍCULOS EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.002/2021, MEDIANTE PAGAMENTO DE PREÇO PÚBLICO, CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

O MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, homologa o credenciamento da empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., cidade de ....., Estado de ....., representada por ....., (qualificação representante), doravante denominada CREDENCIADA, na forma da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie e do Edital Processo Administrativo nº 06/2023, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Edital destina-se a receber as inscrições para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS CAMINHÃO, PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO LIQUIDO E/OU SECO E/OU ÁGUA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.002/2021 EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICIPIO, conforme encaminhamento e autorização da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a serem remunerados conforme Termo de Referência do Edital.

**Parágrafo Único** - A habilitação do Credenciamento deu-se mediante apresentação dos documentos constantes no Edital de Credenciamento pela credenciada.

1.2 - Durante a vigência do Credenciamento a quantidade de Horas-Maquina de Caminhão e/ou Maquinas, mediante a conveniência da Gestão da Secretaria e Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Transportes e Obras, ser aditada ou suprimida, conforme demanda.

1.3 - As obrigações das partes seguem o disposto no Edital de Credenciamento supracitado.

1.4 - O presente Termo de Credenciamento vigorará até disposição em contrário por qualquer das partes signatárias, sendo que o edital de Edital Processo Administrativo nº 06/2023 permanecerá aberto por tempo indeterminado, até a publicação de Termo de

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

Revogação determinado pela autoridade competente a qualquer tempo ou termino da quantidade de próteses licitadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO**

2.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cunhataí/SC, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Credenciada

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, doravante denominado simplesmente de **Contratante**.

**CONTRATADO:** ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro cidade de ....., Estado de ....., representada por seu sócio administrador Sr. (a) ....., nacionalidade, portador (a) do CPF nº ....., RG nº ....., residente e domiciliada à Rua ....., nº ....., bairro, cidade de .....estado de ....., doravante denominado **Contratado**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 06/2023, modalidade IL nº 04/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Municipal nº 1.002/2021 e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nos termos da proposta e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O Contratado prestará o SERVIÇO DE HORAS CAMINHÃO, PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO LIQUIDO E/OU SECO E/OU ÁGUA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.002/2021 EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICIPIO, a serem remunerados conforme Termo de Referência em anexo ao edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2 - Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição: o termo de credenciamento do contratado, edital Processo Administrativo nº 06/2023, modalidade IL nº 04/2023, além das normas e instruções legais, que lhe sejam aplicáveis.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3 - O preço máximo a ser pago, pelos serviços contratados na cláusula primeira do presente contrato, será no montante de R\$ .....(....), pago sem reajuste, conforme execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4 - O pagamento será efetuado mensalmente, pelo contratante, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em depósito bancário, na conta informada pelo contratado, tendo como base à realização efetiva dos serviços, atestado pelo contratante, mediante apresentação de relatório dos serviços executados e, depois da despesa

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

contabilizada pelo Órgão de Contabilidade Geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

4.1 - Sobre o valor total da nota fiscal haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.

4.2 - Caso o último dia do prazo de pagamento previsto no item nº 4 desta cláusula ocorram em dia de não expediente na Administração Municipal de Cunhataí, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTE DE RECURSOS**

5 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias previstas no orçamento de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6 - O Contratado compromete-se:

6.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste instrumento contratual, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;

6.2 - Prestar os serviços apenas mediante solicitação e autorização da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Cunhataí;

6.3 - Dar atendimento adequado e prestar as informações ao Gestor da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Cunhataí sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste contrato;

6.4 - Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado no contrato;

6.5 - Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

6.6 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

6.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Cunhataí, cujas reclamações se obriga a atender.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E ISENÇÃO**

7 - O CONTRATADO responderá civil e criminalmente por acidentes do trabalho e danos que porventura venha a causar em decorrência do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento daquelas responsabilidades e as de caráter previdenciário, trabalhista e fiscal e caso o presente contrato venha a ser rescindido por culpa do CONTRATADO, esta responderá pelos prejuízos decorrentes, aplicando-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8 - O contratante obriga-se ao cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas no presente instrumento, bem como, nas condições constantes no edital Processo Administrativo nº 06/2023, IL nº 04/2023, nos termos da legislação vigente e aplicada, ressalvada os motivos de interesse público.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9 - Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais aqui avençadas, o contratado sujeitar-se-á ao pagamento de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, sem prejuízo das cominações legais.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

9.1 - A aplicação de multa prevista no item nº 9 dessa cláusula não impede o contratante de rescindir o presente contrato, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

10 - O contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do presente contrato através do Senhor Darcilo W. Schmitt - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Cunhataí.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO DO PAGAMENTO**

11 - Na época da liquidação do pagamento, oriundo deste contrato, o Contratante, pelos seus serviços de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos das esferas competentes, as características e os valores pagos ao contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

12 - Este contrato está vinculado às normas e condições estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1 - O contrato poderá ser rescindido em virtude de acordo entre as partes, descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas, por inexecução total ou parcial, unilateralmente pelo Contratante se assim o exigir o interesse público, ressalvados os direitos do Contratado, nos termos da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

13 - O prazo de vigência do Contrato, decorrente do Procedimento Licitatório nº 06/2023, será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

13.1 - O presente instrumento contratual poderá ser aditado ou prorrogado, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, por igual período, sempre respeitando os limites e condições legais amparado pelas normas preconizadas no art. 57 de Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores.

13.2 - Se ao término de vigência do presente contrato, o mesmo for prorrogado por igual período mediante termo aditivo, conforme constante na cláusula acima, o valor por hora dos serviços de hora-maquina serão os mesmos constantes no termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14 - As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de São Carlos/SC, para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, desde já declinando, por mais privilegiado que seja o Foro de outra comarca.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos a que destina.

Cunhataí - SC, em .... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Credenciada

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO VI**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

**DADOS DO SOLICITANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAI  
ENDEREÇO: Rua 29 de Setembro, nº 450, centro.  
FONE: (49) 3338-0010

**OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS**

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição dos serviços em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço por item.

**JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO**

Efetuar os serviços solicitados pelos Municípios de Cunhataí, junto a suas propriedades rurais.

**OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS CAMINHÃO, PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO LIQUIDO E/OU SECO E/OU ÁGUA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.002/2021 EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO.

**PROPOSTA**

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

**JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de menor preço ofertado por item.

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

As quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário Município	Preço Unitário Agricultor	Preço Total por Hora
1	SERVIÇO DE HORA DE CAMINHÃO, ESTE COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO E/OU SECO, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 11.000 LITROS.	Horas	500,00	50,00	150,00	200,00
2	SERVIÇO DE HORA DE CAMINHÃO, ESTE COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO	Horas	1.000,00	50,00	195,00	245,00

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

	ORGÂNICO LIQUIDO E/OU SECO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000.					
3	SERVIÇO DE HORA DE CAMINHÃO, ESTE COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 11.000 LITROS.	Horas	700,00	200,00	30,00 /CARGA	200,00
4	SERVIÇO DE HORA DE CAMINHÃO, ESTE COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000.	Horas	500,00	245,00	30,00 /CARGA	245,00

### **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços deverá ocorrer no Município de Cunhataí, conforme itens do objeto em epígrafe.

### **PAGAMENTO**

O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou por Ordem Bancária, sendo pago até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida pelo Departamento Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento e mediante recebimento da regularidade fiscal da empresa e comprovação/relatório justificando e comprovando a realização dos serviços.

### **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

A Administração Pública Municipal é reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

Cunhataí – SC, em 16 de janeiro de 2023.

---

**LUCIANO FRANZ**

Prefeito Municipal de Cunhataí

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO VII**  
**MODELO DA PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS CAMINHÃO, PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO LIQUIDO E/OU SECO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.002/2021 EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO.

Apresentamos nossa proposta para o Município de Cunhataí, modalidade Processo Administrativo nº 06/2023, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário Município	Preço Unitário Agricultor	Preço Total por Hora
1	SERVIÇO DE HORA DE CAMINHÃO, ESTE COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO E/OU SECO, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 11.000 LITROS.	Horas	500,00	50,00		
2	SERVIÇO DE HORA DE CAMINHÃO, ESTE COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO E/OU SECO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000.	Horas	1.000,00	50,00		
3	SERVIÇO DE HORA DE CAMINHÃO, ESTE COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 11.000 LITROS.	Horas	500,00		30,00 /CARGA	
4	SERVIÇO DE HORA DE CAMINHÃO, ESTE COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000.	Horas	500,00		30,00 /CARGA	

Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

assim como despesas com transportes, deslocamentos, serviço de instalação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

**Validade da Proposta Comercial:** 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

---

**NOME E CPF**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)